

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2021 -CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e

Considerando o Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

Considerando o Decreto 6.543 de 15/12/20 que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública causada pela epidemia do Coronavírus – COVID-19,

Considerando a prorrogação do Contrato 3129/OC/BR–BID para execução das ações do Programa Família Paranaense até a data de 31/08/2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 até **30/06/2021**.

**Art. 2º** Os demais artigos e incisos do Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Janeiro de 2021.



Larissa Marsolik  
**Presidente do CEAS/PR**